



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

**TERMO DE COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA DE MESTRADO - CAPES
DEMANDA SOCIAL COM O PPGAS-UFMS**

1. Disposições Gerais

- 1.1. Este termo estabelece os compromissos e deveres do bolsista de mestrado que recebe bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no âmbito do Programa de Demanda Social com o Curso de Mestrado em Antropologia Social da UFMS.
- 1.2. O bolsista deverá seguir todas as normas estabelecidas pela CAPES, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFMS.
- 1.3. O descumprimento das obrigações poderá resultar na suspensão ou cancelamento da bolsa, bem como na necessidade de devolução dos valores recebidos, conforme regulamentação vigente.

2. Duração da Bolsa e Prazos Acadêmicos

- 2.1. A bolsa terá duração máxima de 12 (meses) meses, conforme estabelecido pela CAPES, permitida uma renovação mediante avaliação da Comissão Permanente de Bolsa do Curso de Mestrado em Antropologia Social da UFMS.
- 2.2. O bolsista deverá realizar o Exame de Qualificação do Mestrado, impreterivelmente, até o 18º (décimo oitavo) mês do curso, sob pena de cancelamento da bolsa e demais penalidades correspondentes.
- 2.3. A defesa da dissertação deverá ocorrer, impreterivelmente, até o 24º (vigésimo quarto) mês do curso, sob pena de cancelamento da bolsa e devolução integral dos recursos recebidos.

3. Compromissos Acadêmicos e Administrativos

- 3.1. O bolsista deverá dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, sendo permitido o exercício de atividades remuneradas, nos casos previstos pela regulamentação vigente, desde que não prejudiquem o cumprimento dos prazos do mestrado.



- 3.2. O bolsista deverá apresentar relatórios semestrais de atividades acadêmicas e de pesquisa à Comissão Permanente de Bolsa do Mestrado em Antropologia Social e, depois de aprovado na Comissão, será submetido à avaliação do Colegiado de Curso.
- 3.3. O bolsista deverá cumprir a carga horária das disciplinas e demais exigências curriculares do programa.
- 3.4. O bolsista deverá participar ativamente de grupos de pesquisa, seminários e reuniões acadêmicas promovidas pelo programa.
- 3.5. O bolsista não poderá obter conceito menor que B nos créditos obrigatórios ou optativos cumpridos no Curso de Mestrado em Antropologia Social. Isso implicará o cancelamento da bolsa.
- 3.6 O bolsista não poderá receber mais que dois conceitos B. Isso implicará o cancelamento da bolsa.
- 3.7 Aprovação com frequência nas aulas igual ou superior a 85%.

4. Produção Acadêmica e Divulgação Científica

- 4.1. O bolsista deverá participar de pelo menos 1 (um) evento acadêmico-científico por ano, apresentando trabalho vinculado à pesquisa do mestrado.
- 4.2. O bolsista deverá submeter ao menos 1 (um) artigo científico a periódico qualificado por ano.
- 4.3. O bolsista deverá publicar ao menos 1 (um) trabalho completo em anais de eventos acadêmicos por ano.
- 4.4. Todas as publicações, dissertação e produções acadêmicas deverão mencionar o apoio da CAPES e do Programa de Pós-Graduação.
- 4.5. Todas as publicações do bolsista devem ter a coautoria de seu orientador.

5. Obrigações Complementares

- 5.1. O bolsista deverá manter-se regularmente matriculado e em situação acadêmica regular no Programa de Pós-Graduação.
- 5.2. O bolsista deverá cumprir os prazos estabelecidos pelo programa para a entrega de documentos, relatórios e demais exigências institucionais.
- 5.3. O bolsista deverá atuar de forma ética e responsável no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e científicas.



5.4. Em caso de desistência ou interrupção do curso, o bolsista deverá informar imediatamente a coordenação do programa e cumprir as exigências de devolução da bolsa, se aplicável.

6. Disposições Finais

6.1. O presente regulamento poderá ser atualizado conforme alterações na legislação.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado de Curso do Curso de Mestrado em Antropologia Social da UFMS, em conformidade com a regulamentação vigente.

6.3. O bolsista declara estar ciente e de acordo com os compromissos aqui estabelecidos, firmando o termo de compromisso no ato da implementação da bolsa.

Campo Grande, ____ de ____ de 20__

Bolsista: _____

Assinatura: _____

Coordenador do Programa: _____

Assinatura: _____